



C Ó P I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF) N.º 45.944.428/0001-20
Av. Lamartine Navarro, 514 - Centro - Mairinque - SP - CEP 18120-000
Fone: (11) 4718-8644

LEI N.º 2.610 / 2005

Projeto de Lei n.º 26/2005, de 06/06/2005 / Autógrafo n.º 2.671/05, de 29/06/2005)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRINQUE.-

DENNYS VENERI, Prefeito Municipal de Mairinque, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas para **ESCOLA MUNICIPAL – E.M.**, acrescidas do patronímico, as atuais denominações,- Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, Escola Municipal de Ensino Supletivo – EMES e Creches Municipais,- conforme abaixo discriminado:

- 1- EM. “Prof. Manoel Martins Villaça
- 2- EM. “Profª Benedita Camargo Valêncio”
- 3- EM. “Prof. Horácio Ribeiro”
- 4- EM. “Prof. Educador Paulo Freire”
- 5- EM. “Profª Maria Helena Chesine”
- 6- EM. “Profª Maria Ignês Blanco Abreu”
- 7- EM. “Profª Maria Lúcia de Almeida Lucca Bittencourt”
- 8- EM. de Mairinque
- 9- EM. “Profª Neuza Maria Bertoncello”
- 10- EM. “Profª Thereza Caramante Chesine”
- 11- EM. “Profª Sarah Mazzeo Alves”
- 12- E.M. “Felipe Lutfalla”
- 13- EM. Jardim Reneeville
- 14- EM. “Gabriel Rocha”
- 15- EM. Bairro Capuava
- 16- EM. Bairro Cristal
- 17- EM. Bairro Mato Dentro
- 18- EM. “Jovelino dos Santos”
- 19- EM. “Umberto Sperândio”
- 20- EM. “Cesira Maria José Antunes Siedler”
- 21- EM. Jardim Granada
- 22- EM. Jardim Cruzeiro
- 23- EM. “Dona Ida Ponsoni Zapparoli”
- 24- EM. “Rosa Bassi Dias”
- 25- EM. Jardim Flora
- 26- EM. Terras de São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF) N.º 45.944.428/0001-20
Av. Lamartine Navarro, 514 - Centro - Mairinque - SP - CEP 18120-000
Fone: (11) 4718-8644

Lei nº 2.610/2005 – Fls. 02/02

- 27- EM. Jardim Vitória
- 28- EM. “Profª Patrícia Pezzotta”
- 29- EM. “Benedita Bretas Cruz”
- 30- EM. “Olga Barbieri”
- 31- EM. “Modesta Jianelli Russo”
- 32- EM. “Eva Xavier de Oliveira”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, definindo de acordo com as características físicas de cada Unidade Escolar, a modalidade de ensino a ser implementada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de julho de 2005.

DENNYS VENERI
Prefeito

VITÓRIO ALDÍGHERI JÚNIOR
Diretor do Deptº de Administração

APARECIDA L. MEDINA MARTINS ARRUDA
Diretora do Deptº de Educação e Cultura

Registrado e Publicado na Prefeitura em 05/07/2005.

BENEDITO JOÃO PAULO TARABORELLI
Diretor Especial Executivo